



Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS – TAIÓ/SC.
Lei Municipal nº 2.414, de 19.12.1996.

RESOLUÇÃO Nº009/2018/CMAS

Dispõe sobre prestação de contas do Demonstrativo Sintético Financeiro referente ao exercício 2017 dos recursos do FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social) destinados à Assistência Social do Município de Taió/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Taió – SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 21 de novembro de 2018, registrada na Ata nº 15/2018, segundo prevê a Lei Municipal nº 2.414, de 19.12.1996, e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011 que “Altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social”.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.

Conselho Municipal de Assistência Social de Taió – Reuniões Ordinárias realizadas mensalmente na sede do CRAS, situada na Rua Walter Schmitz, Victor Konder, Taió/SC.

Emerson Lima
22/11/18

CONSIDERANDO que, entre outras ações, o controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, a prestação de contas do Demonstrativo Sintético Financeiro, referente ao exercício 2017, dos recursos do FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social) destinados à Assistência Social do Município de Taió/SC.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Taió, 21 de novembro de 2018.


Camila Hadlich Montagna
Presidente do CMAS